



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 45/2025 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / Área
Requisitante 02: Secretaria Municipal de Agricultura

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do estudo em questão é a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE RODEIO BONITO/RS, SENDO: 01 (UMA) ROÇADEIRA A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA VIAS PÚBLICAS; 01 (UMA) ANCINHO ENLEIRADOR E ESPALHADOR, 01 (UMA) ENFARDADEIRA E 01 (UMA) EMPACOTADORA A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO FPE Nº 3150/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, VINCULADO AO PROGRAMA CONSULTA POPULAR 2023/2024, E 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA A SER ADQUIRIDA COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO FPE Nº 1971/2022 – 1º TERMO ADITIVO, OBJETIVANDO AUXILIO AO SETOR PRODUTIVO DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.308/2020, demandando pela(s) Área(s) Requisitante(s).

2.2. A justificativa do objeto decorre da demanda crescente por serviços eficientes prestados pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura. A aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários visa otimizar os trabalhos desempenhados por essas secretarias, garantindo a manutenção das vias públicas e o suporte ao setor produtivo rural, conforme os serviços previstos Art. 1º da Lei Municipal Nº 4.308/2020. A falta desses



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

equipamentos compromete a qualidade dos serviços prestados e reduzindo a eficiência dos trabalhos municipais.

- 2.3. Diante o objeto identificado, verifica-se que o problema central é a deficiência de equipamentos para a execução dos serviços municipais. A ausência de uma roçadeira hidráulica impacta a manutenção das vias públicas, comprometendo a segurança e a trafegabilidade. No setor agrícola, a falta de um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira, uma empacotadora e uma carreta agrícola prejudica o apoio ao produtor rural, dificultando o manejo de pastagens, a produção de feno e a logística de transporte de insumos e produtos. Isso interfere diretamente no desenvolvimento econômico do município e, conseqüentemente, na qualidade de vida da população. Destaca-se além, referente aos equipamentos destinados ao setor agrícola, este foram definidos através de programa do Governo Estadual, do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Consulta Pública 2023-2024, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.
 - 2.4. A partir do problema definido, a necessidade resta bem caracterizada como a aquisição dos seguintes equipamentos: uma roçadeira hidráulica, um ancinho enleirador e espalhador, uma enfardadeira, uma empacotadora e uma carreta agrícola. Esses equipamentos permitirão a execução eficiente e autônoma das atividades das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura, garantindo maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à comunidade.
 - 2.5. O interesse público no objeto está diretamente relacionado à melhoria da infraestrutura viária e ao fortalecimento do setor agrícola local. A manutenção adequada das vias públicas aumenta a segurança para motoristas e pedestres, melhorando a mobilidade. No setor produtivo, os equipamentos permitirão maior eficiência na produção agrícola, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município. A autonomia na execução dos serviços também representa um benefício coletivo, garantindo o melhor uso dos recursos públicos em prol da população.
3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**
 - 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica, de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação, com manual de instruções de uso e dados do fabricante.
- 4.3. Os produtos deverão possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional, devendo tal assistência possuir 01 (uma) sede ou filial instalada em localidade até 150 km do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 4.4. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia complementar ao prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor para produtos duráveis, totalizando no mínimo 12 (doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
 - 4.4.a. Eventuais serviços de assistência técnica decorrente do exercício da garantia do produto deverão ser prestados on-site.
- 4.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens ou lacres violadas, no que couber.
- 4.6. Durante o transporte para entrega dos produtos, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma única, em horário de expediente, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, Avenida do Comércio, 1267, Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP 98360-000.
- 4.8. No ato da entrega, a empresa deverá realizar 01 (um) treinamento breve a servidores designados pelo Município para manuseio e operação do equipamento com duração de até 2 (duas) horas;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.9. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por prazo adicional de 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal, fundamentado e aceito do Município.
- 4.10. O frete para entrega dos materiais nos locais supracitados será Tipo CIF, modalidade de frete em que o fornecedor é responsável por todos os custos e riscos do transporte da mercadoria até ao destinatário.
- 4.11. No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos produtos, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 4.11.a. A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.12. Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.13. A vigência contratual deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei, mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.14. Em atendimento ao § 7º, Art. 25, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo escolhido para tal o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA pelo IBGE, e, realizado por apostilamento.
- 4.14.a. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), em substituição.
- 4.15. Os preços não são alterados durante a vigência do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4.16. É vedado a subcontratação do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.

5.2. A escolha das especificações e formas dos equipamentos a serem adquiridos foram realizadas conforme as opções mais comuns, acessíveis e eficazes do mercado, adequadas para atendimento da demanda estabelecida pela Área Requisitante. Ademais, referente aos equipamentos destinados ao setor agrícola, estes foram definidos através de programa do Governo Estadual, do Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Consulta Pública 2023-2024, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

5.3. Com base no levantamento realizado, constatou-se que há oferta regular dos equipamentos no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.4. Dentre as soluções verificadas, no rol de contratações identificadas no PNCP, duas são recorrentes, a realização de licitação na modalidade pregão e sistema de registro de preço. Considerando que o escopo da contratação em estudo é bem dimensionado, com quantidades pré-determinadas, em vista da destinação do material ser para uso imediato, entrega em parcela única, a solução mais adequada é a realização de licitação na modalidade pregão para a contratação de empresa fornecedora. Essa solução permite uma contratação assertiva e maior concorrência nos preços, haja vista que não há necessidade de considerar eventuais riscos de variação de preços no mercado.

5.5. Dos processos tomados como referência:

ID PNCP	ÓRGÃO	EDITAL	MODALIDADE
01601856000185-1-000216/2024	MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS/RS	Edital nº 12 Processo 218/2024	Pregão Registro de preço: Não
87613022000105-1-000271/2024	MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA/RS	Edital nº 90038/2024	Pregão Registro de preço: Não
92406180000124-1-000005/2025	MUNICIPIO DE BARAUNA/RN	Edital nº 10/2024	Pregão Registro de preço:

Página 5 de 7



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

			Sim
--	--	--	-----

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pela Área Requisitante e encontra-se detalhada no Documento de Formalização de Demanda.
- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 323.306,55 (trezentos e vinte e três mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens eletrônicas, escolhidos de acordo com o ramo de atividade do objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 7.1. Realização de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE RODEIO BONITO/RS, incluindo entrega dos produtos TIPO CIF e garantia.

8. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM, objetivando aumentar a competitividade entre os fornecedores, permitindo que cada um apresente propostas específicas para itens individuais, possibilitando preços mais baixos e melhor qualidade.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 9.1. A aquisição dos equipamentos visa melhorar a infraestrutura viária, apoiar o setor agrícola, aumentar a eficiência dos serviços municipais e reduzir custos operacionais. Além disso, busca



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

impulsionar a economia local e garantir um atendimento mais ágil e eficaz às demandas da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste ETP